

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **15 – Professor Adjunto de Educação Básica II – PEB II – Ciências Humanas** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

O vocábulo “quando”, empregado no texto, denota uma relação temporal, um momento específico, “no instante em que”. O candidato alega um valor condicional; esse valor, no entanto, não se sustenta justamente pelo emprego do vocábulo “quando”. Obviamente é possível transformar a sentença estabelecendo uma relação condicional, mas isso alteraria as relações originais do texto.

Quando nos perguntam... (tempo)

Se nos perguntarem... (condição)

Caso nos perguntem... (condição)

Embora haja uma sutileza semântica entre a temporalidade e a condicionalidade, principalmente em relação ao futuro, a estruturação sintática do período, com o emprego da conjunção subordinativa temporal “quando” introduzindo uma oração subordinada adverbial temporal, não deixa dúvidas quanto à relação temporal estabelecida.

Mantém-se o gabarito

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora realizou avaliação do equívoco gramatical identificado na questão. Este equívoco não interfere na interpretação do texto.

O recurso desobedece ao Capítulo 8 do Edital:

7. Serão indeferidos os recursos que:
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 44

Improcedem as alegações do recorrente.

Blogs e Wikipédia não são consideradas referências confiáveis. Artigos científicos, livros e capítulos de livro com comitê editorial, leis, por exemplo, são consideradas fontes confiáveis.

Gabarito mantido.



INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **02 – Professor Adjunto de Educação Básica I** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução:

$$A = x/5 \quad B = x/10 \quad C = x/15$$

$$A + B + C = 132 \text{ mil}$$

$$x/5 + x/10 + x/15 = 132 \rightarrow 6x + 3x + 2x = 3\ 960 \rightarrow 11x = 3\ 960 \rightarrow x = 3\ 960/11$$

$$x = 360.$$

$$\text{Logo } C = 360/15 = 24 \text{ mil. ITEM c).}$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora realizou avaliação do equívoco gramatical identificado na questão. Este equívoco não interfere na interpretação do texto.

O recurso desobedece ao Capítulo 8 do Edital:

7. Serão indeferidos os recursos que:
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 27

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente solicitou mudança de gabarito da questão, mas ele não incluiu nenhum argumento e fundamentação. O recurso desobedece ao Capítulo 8 do Edital:

7. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente solicitou mudança de gabarito da questão, mas ele não incluiu nenhum argumento e fundamentação. O recurso desobedece ao Capítulo 8 do Edital:

7. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 42

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente solicitou anulação da questão, mas ele não incluiu nenhum argumento e fundamentação. O recurso desobedece ao Capítulo 8 do Edital:

7. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;

Gabarito mantido.

Questão 45

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao Capítulo 8 do Edital:

5. Os recursos deverão apresentar argumentação lógica, consistente e devem ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 47

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente solicitou mudança de gabarito da questão, mas ele não incluiu nenhum argumento e fundamentação. O recurso desobedece ao Capítulo 8 do Edital:

7. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **06 – Professor PTEB II - Matemática** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 43

Improcedem as alegações do recorrente.

Para calcular a área de um triângulo dados os seus vértices temos que colocar os seus pontos em uma matriz. Assim $\begin{vmatrix} 2 & 1 & 1 \\ 5 & 1 & 1 \\ 2 & 5 & 1 \end{vmatrix}$, logo depois calcular o seu determinante. $(2 + 2 + 5) - (5 + 2 + 10) = -8$, tira o seu módulo, logo o determinante vale 8, concluindo basta dividir $8/2 = 4$.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 44

Improcedem as alegações do recorrente.

O baricentro de um triângulo é dado por $G = [(x_A + x_B + x_C)/3, (y_A + y_B + y_C)/3]$. Logo temos que $G = [(2 + 5 + 2)/3, (1 + 1 + 6)/3] = (9/3, 8/3) = (3, 8/3)$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **05 – Professor Titular de Educação Básica II – PTEB - Português** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Há uma diferença básica entre textos científicos e textos de **DIVULGAÇÃO** científica. Os primeiros têm o propósito de apresentar resultados de pesquisa científica para uma comunidade restrita, normalmente pesquisadores de áreas afins; a linguagem nesses textos é impessoal, técnica, com vocabulário específico da área; há a apresentação de dados e fontes da pesquisa entre outras propriedades específicas. Já os textos de **DIVULGAÇÃO** científica têm um público mais abrangente, menos técnico, em outros termos, dirige-se a leigos; nesses textos a linguagem torna-se pessoal, o autor apresenta os resultados das pesquisas de forma menos acadêmica, evitando o vocabulário técnico,

a fim de torná-los mais atrativos para o público leigo. No caso específico do texto em análise, não é correto considerá-lo narrativo, pois há o relato de eventos que não constituem o foco do texto, constituem na verdade uma estratégia retórica de exemplificação daquilo que se está discutindo. Pela temática, pela linguagem e pelos propósitos comunicativos trata-se de um texto de **DIVULGAÇÃO** científica.

Mantém-se o gabarito

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **01 – Professor Titular de Educação Básica I – PTEB I** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **03 – Professor Titular de Educação Complementar – PTEC** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **04 – Professor Titular de Educação Básica IV – PTEB IV** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **07 – Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II – Disciplina de História** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **08 – Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II – Disciplina de Geografia** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **10 – Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II – Disciplina de Arte** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **09 – Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II – Disciplina de Ciências** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **11 – Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II – Disciplina de Inglês** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020**.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **12 – Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II – Disciplina de Educação Física** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020**.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020



que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **14 – Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II – Disciplina de Português/Inglês** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020**.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020



que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **09 – Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II – Disciplina de Ciências Exatas e/ou Biológicas** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020**.

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020



que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **17 – Professor Titular de Desenvolvimento Infantil – PTDI** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2020 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM